



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 609A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Dispensas	10

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.733, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 24.910,10 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Dez Reais e Dez Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.729, de 14 de Agosto de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$24.910,10

Despesa: 450

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 24.910,10

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.734, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no

valor total R\$ 29.144,09 (Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Nove Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.730, de 14 de Agosto de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 180)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Valor: R\$29.144,09

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 29.144,09

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.735, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 107.703,21 (Cento e Sete Mil Setecentos e Três Reais e Vinte e Um Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.731, de 14 de Agosto de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 181)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem

Valor: R\$107.703,21

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 107.703,21

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.736, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total R\$ 2.172.415,10 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Dez Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.732, de 14 de Agosto de 2024.

09.001 - FUNDEB
nº Ficha: 328 -
09.001.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$1.044.000,00
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB
MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação CRECHE
09.001 - FUNDEB
nº Ficha: 330 -
09.001.12.365.8.2039-3.1.90.94.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$6.000,00
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB
MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação CRECHE
09.001 - FUNDEB
nº Ficha: 325 -
09.001.12.365.8.2038-3.3.90.34.00.00.00.00 -
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$146.000,00

02.274.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -
OUTROS - PRÉ-ESCOLA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 181 -
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$476.415,10

05.302.0027.0000 Saúde - Procedimentos MAC -
Portaria GM/MS 4.614-2024

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 180 -
07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$500.000,00

05.302.0023.0000 Saúde - Incremento Temp. Ass.
Hosp. e Amb. - Portaria GM/MS 4452-2024

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$1.196.000,00

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$976.415,10

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.737, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total R\$ 1.438.133,17, (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Dezessete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.733, de 14 de Agosto de 2024.

09.001 - FUNDEB

nº	Ficha:	320	-	09.002.12.122.8.2043-3.3.90.36.00.00.00.00	-
09.001.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00			-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				R\$50.000,00	
R\$260.500,00				01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	
02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -				50.000,00	
MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA				09.002 - ENSINO	
260.500,00				nº	Ficha:
09.001 - FUNDEB				347	-
nº	Ficha:	310	-	09.002.12.361.8.2037-3.3.90.36.00.00.00.00	-
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.94.00.00.00.00			-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				R\$70.000,00	
R\$60.133,17				01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB				70.000,00	
MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação 60.133,17				08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	
09.001 - FUNDEB				COMPLEXIDADE	
nº	Ficha:	312	-	nº	Ficha:
09.001.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00			-	302	-
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS				08.008.8.243.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00	-
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
R\$84.000,00				08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB				SOCIAL	
MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação 84.000,00				R\$11.500,00	
09.001 - FUNDEB				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
nº	Ficha:	331	-	11.500,00	
09.001.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00			-	09.002 - ENSINO	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS				nº	Ficha:
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				348	-
R\$58.000,00				09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00	-
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação CRECHE				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
58.000,00				R\$40.000,00	
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO				01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	
MUNICÍPIO				40.000,00	
nº	Ficha:	139	-	09.001 - FUNDEB	
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00			-	nº	Ficha:
MATERIAL DE CONSUMO				316	-
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				09.001.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00	-
PÚBLICOS				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
R\$41.560,00				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.110.0000.0000 GERAL 41.560,00				R\$236.000,00	
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS	
nº	Ficha:	237	-	236.000,00	
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00			-	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO	
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA				MUNICÍPIO	
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				nº	Ficha:
SOCIAL				142	-
R\$58.000,00				06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00	-
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
58.000,00				06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				PÚBLICOS	
nº	Ficha:	187	-	R\$17.640,00	
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00			-	01.110.0000.0000 GERAL 17.640,00	
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA				08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				nº	Ficha:
R\$100.000,00				216	-
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00	-
100.000,00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
09.002 - ENSINO				08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
nº	Ficha:	380	-	SOCIAL	
				R\$7.000,00	
				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
				7.000,00	
				08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
				nº	Ficha:
				217	-
				08.001.8.244.7.2025-3.3.90.40.00.00.00.00	-

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$1.500,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 1.500,00
09.001 - FUNDEB
nº Ficha: 318 -
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$303.000,00
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS 303.000,00
08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
nº Ficha: 277 -
08.004.8.243.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$7.300,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 7.300,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 176 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$17.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 17.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
nº Ficha: 119 -
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 309 -
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$60.133,17
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação 60.133,17
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 309 -
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$84.000,00
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação 84.000,00

09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 309 -
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$122.866,83
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação 122.866,83
nº Ficha: 321 -
09.001.12.365.8.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$21.431,97
02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA 21.431,97
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 321 -
09.001.12.365.8.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$65.568,03
02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA 65.568,03
nº Ficha: 329 -
09.001.12.365.8.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$53.831,97
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação CRECHE 53.831,97
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 329 -
09.001.12.365.8.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$74.168,03
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação CRECHE 74.168,03
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 322 -
09.001.12.365.8.2038-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$5.000,00
02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA 5.000,00
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 311 -
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE R\$22.000,00
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação 22.000,00
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 323 -
09.001.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$29.000,00
02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA 29.000,00
09.003 - ENSINO - LIVRE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 389 -

09.003.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00.00 -	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$50.000,00	1.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 50.000,00	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - ENSINO - LIVRE	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SOCIAL
nº Ficha: 389 -	nº Ficha: 213 -
09.003.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00.00 -	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$70.000,00	MATERIAL DE CONSUMO R\$7.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 70.000,00	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.003 - ENSINO - LIVRE	7.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 389 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
09.003.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00.00 -	SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$40.000,00	nº Ficha: 213 -
01.110.0000.0000 GERAL 40.000,00	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -
09.001 - FUNDEB	MATERIAL DE CONSUMO R\$11.500,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
nº Ficha: 314 -	11.500,00
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 -	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO R\$23.000,00	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS	SOCIAL
23.000,00	nº Ficha: 213 -
09.001 - FUNDEB	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO R\$7.300,00
nº Ficha: 324 -	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.001.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 -	7.300,00
MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00	09.001 - FUNDEB
02.274.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OUTROS - PRÉ-ESCOLA 20.000,00	nº Ficha: 327 -
09.001 - FUNDEB	09.001.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO R\$99.600,00
nº Ficha: 332 -	02.274.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -
09.001.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 -	OUTROS - PRÉ-ESCOLA 99.600,00
MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00	09.001 - FUNDEB
02.273.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OUTROS - CRECHE 50.000,00	nº Ficha: 335 -
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	09.001.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALIMENTAÇÃO R\$136.331,97
nº Ficha: 73 -	02.273.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 -	OUTROS - CRECHE 136.331,97
MATERIAL DE CONSUMO R\$41.560,00	09.001 - FUNDEB
01.110.0000.0000 GERAL 41.560,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	nº Ficha: 335 -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	09.001.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
nº Ficha: 73 -	ALIMENTAÇÃO R\$8.668,03
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 -	02.273.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -
MATERIAL DE CONSUMO R\$17.640,00	OUTROS - CRECHE 8.668,03
01.110.0000.0000 GERAL 17.640,00	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	nº Ficha: 90 -
ABASTECIMENTO E MEIO AM	03.001.28.846.12.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 -
nº Ficha: 117 -	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E R\$100.000,00
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00
MATERIAL DE CONSUMO R\$58.000,00	09.001 - FUNDEB
01.110.0000.0000 GERAL 58.000,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	nº Ficha: 319 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	09.001.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -
SOCIAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$46.701,20
nº Ficha: 213 -	02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -	46.701,20
MATERIAL DE CONSUMO R\$1.500,00	09.001 - FUNDEB

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 456 -
09.001.12.365.8.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$30.000,00
02.274.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -
OUTROS - PRÉ-ESCOLA 30.000,00
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 457 -
09.001.12.365.8.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$49.331,97
02.273.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -
OUTROS - CRECHE 49.331,97
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
nº Ficha: 117 -
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 90 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E R\$17.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 17.000,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.738, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 151.123,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Cento e Vinte e Três Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.734, de 14 de Agosto de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 181 -
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$151.123,00

05.302.0022.0000 Saúde - Incremento Temp. Ass. Hosp. e Amb. - Portaria GM/MS 3975-2024

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 151.123,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.739, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.735, de 14 de Agosto de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 187 -
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$115.000,00

01.304.0000.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 95 -
03.001.99.999.9999.0002-9.9.99.99.00.00.00.00 -
RESERVA DE CONTINGENCIA
R\$115.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do

Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.740, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.736, de 14 de Agosto de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 4 6 0 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.67.00.00.00.00 -
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$17.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 9 0 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E
R\$17.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.741, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total R\$ 15.638,16 (Quinze Mil Seiscentos e Trinta e Oito Mil Reais e Dezesseis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.737, de 14 de Agosto de 2024.

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 2 3 7 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$15.638,16

02.500.0082.0000 Benefícios Eventuais

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$15.638,16

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.742, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.738, de 14 de Agosto de 2024.

08.006 - CONSELHO TUTELAR
nº Ficha: 288 -
08.006.8.243.7.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$68.000,00
02.500.0060.0000 Ação Social - Aquisição de
Equipamentos

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 68.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.743, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total R\$ 263.000,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.739, de 14 de Agosto de 2024.

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
nº Ficha: 142 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$263.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em

vigor.

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

nº Ficha: 296 -
08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
R\$62.379,04

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

09.003 - ENSINO - LIVRE

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 389 -
09.003.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$126.320,96

01.110.0000.0000 GERAL

nº Ficha: 390 -
09.003.12.361.8.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

R\$4.300,00

01.110.0000.0000 GERAL

nº Ficha: 391 -
09.003.12.361.8.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

R\$10.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

nº Ficha: 421 -
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -
OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$50.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

09.003 - ENSINO - LIVRE

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 392 -
09.003.12.361.8.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL

R\$10.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024- Nº
90036/2024 (Compras.Gov)**

REFERÊNCIA: Aquisição de serviço de terceiro de decoração para o Projeto Ação Comunitária - **AGOSTO LILÁS** - Mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher, no município de Santa Fé do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DESPACHO

Processada a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor ADJUDICO o objeto licitado à empresa.

ESLAN JHONSON EUZEBIO 43549767811 - ME, CNPJ nº 44.407.006/0001-53 para o item único: aquisição de serviço de decoração para os 2 dias (15/08/2024 e 16/08/2024) para o Projeto Ação Comunitária Agosto Lilás.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, aos 15 de agosto de 2024.

Évelin Wendy Tozo
Agente de Contratação.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024 - Nº
90036/2024 (Compras.Gov)**

REFERÊNCIA: Aquisição de serviço de terceiro de decoração para o Projeto Ação Comunitária - **AGOSTO LILÁS** - Mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher, no município de Santa Fé do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DESPACHO

Processada a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata de sessão da dispensa eletrônica, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa.

ESLAN JHONSON EUZEBIO 43549767811 - ME, CNPJ nº 44.407.006/0001-53 para o item único: aquisição de serviço de decoração para os 2 dias (15/08/2024 e 16/08/2024) para o Projeto Ação Comunitária Agosto Lilás.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, aos 15 de agosto de 2024.

Évelin Wendy Tozo
Agente de Contratação.

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO (EMPENHO nº
6357)**

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, - **CONTRATADA: ESLAN JHONSON EUZEBIO 43549767811 - ME**, inscrito (a) sob o **CNPJ nº 44.407.006/0001-53** - **OBJETO:** Aquisição de serviço de terceiro de decoração para o Projeto Ação Comunitária - **AGOSTO LILÁS** - Mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher, no município de Santa Fé do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **VALOR:** R\$2.000,00 (dois mil reais) para o item único decoração para os 2 dias (15/08/2024 e 16/08/2024). **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 90036/2024 (compras.gov) e Sequência Administrativa nº 32/2024 - Processo nº 1136/2024. Santa Fé do Sul - SP, aos 15 de agosto de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024- Nº
90037/2024 (Compras.Gov)**

REFERÊNCIA: Aquisição de serviço de terceiro para locação de som para o Projeto Ação Comunitária - **AGOSTO LILÁS** - Mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher, no município de Santa Fé do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DESPACHO

Processada a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor ADJUDICO o objeto licitado à empresa.

JEAN RICARDO EUZEBIO 36677678890, CNPJ nº 34.487.143/0001-91 para o item único: aquisição de serviço de terceiro de som para os 3 (três) dias 14/08/2024, 15/08/2024 e 16/08/2024 para o Projeto Ação Comunitária - AGOSTO LILÁS.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, aos 15 de agosto de 2024.

Évelin Wendy Tozo
Agente de Contratação.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024 - Nº
90037/2024 (Compras.Gov)**

REFERÊNCIA: Aquisição de serviço de terceiro para locação de som para o Projeto Ação Comunitária - **AGOSTO LILÁS** - Mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher, no município de Santa Fé do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DESPACHO

Processada a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de

Contratação, bem como após análise da ata de sessão da dispensa eletrônica, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa.

JEAN RICARDO EUZEBIO 36677678890, CNPJ nº 34.487.143/0001-91 para o item único: aquisição de serviço de terceiro de som para os 3 (três) dias 14/08/2024, 15/08/2024 e 16/08/2024 para o Projeto Ação Comunitária - AGOSTO LILÁS.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, aos 15 de agosto de 2024.

Évelin Wendy Tozo
Agente de Contratação.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO (EMPENHO nº 6363)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, - **CONTRATADA:JEAN RICARDO EUZEBIO 36677678890**, inscrito (a) sob o **CNPJ nº 34.487.143/0001-91** - **OBJETO:** Aquisição de serviço de terceiro para locação de som para o Projeto Ação Comunitária - **AGOSTO LILÁS** - Mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher, no município de Santa Fé do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **VALOR:** R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) para os 3 (três) dias 14/08/2024, 15/08/2024 e 16/08/2024. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 90037/2024 (compras.gov) e Sequência Administrativa nº 33/2024 - Processo nº 1142/2024. Santa Fé do Sul - SP, aos 15 de agosto de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

.....